



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 69/2023/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA PARA ATUAR NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Tutoria para atuar no sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Coordenadores de Tutoria da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 659/2023, de 14 de junho de 2023.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado ao Edital CAPES nº 5, de 1º de março de 2018 e Edital CAPES nº 9, de 3º fevereiro de 2022, para atuarem no IFTO na seguinte função:

I - Coordenador de Tutoria - Cadastro de reserva.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO.

2.2. Ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

2.5. Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de docência no ensino superior ou comprovar 1 (um) ano de experiência de docência no ensino superior e formação em mestrado conforme disposto nas Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portaria nº 183/2016 e nº 15/2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor(R\$)
Coordenador de tutoria I	–	não	3 anos	R\$ 1.850,00
Coordenador de tutoria II	Mestrado	não	1 ano	R\$ 1.550,00

3.3. As bolsas pagas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 4.1. Coordenadoria de Tutoria

4.1.1. Participar das atividades de capacitação e atualização; Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso; Acompanhar as atividades acadêmicas do curso; Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas; Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa; Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores; Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

4.2. Caberá ao coordenador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades nos polos de apoio presencial.

4.3. O coordenador que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado do edital de processo seletivo.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://seletivosead.ifto.edu.br>.

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 12 MB, na seguinte ordem:

- I - cópia de documento de identificação com foto;
- II - cópia de vínculo funcional com o IFTO atualizado;
- III - cópia(s) da comprovação da experiência no magistério superior (conforme item 2.5);
- IV - cópia(s) de comprovantes de titulação e atividades, se houver, para pontuação na análise de documentos; ( Anexo III )
- V - Currículo Lattes atualizado.

5.3. Serão pontuadas somente as informações comprovadas, e em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 5.2 a inscrição será indeferida.

5.4. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.5. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

Parágrafo único: não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

5.6. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que enviarem corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital e cujo arquivo (PDF) enviado esteja legível e que não apresente falha técnica em sua abertura.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção será realizado em etapa única: análise curricular e de documentos.

6.2. A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

6.3. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

- a) experiência em Gestão no Sistema UAB (últimos 5 anos);
- b) experiência em Coordenação de Tutoria EAD (últimos 5 anos);
- c) caso persista o empate, será priorizado o candidato de maior idade.

6.4. Serão considerados classificados os cinco primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

6.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, obedecendo o cronograma do presente edital.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

- III - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado;
- IV - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou
- V - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no <http://seletivosead.ifto.edu.br> no período previsto no cronograma.
- 8.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato.
- 8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 8.1.
- 8.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 9.3. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.
- 9.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 9.5. A contratação efetivar-se-á exclusivamente se atendido ao critério de não cumulatividade de bolsas discriminado neste edital, restando claro que o instante de oferta de cada componente curricular cabe discricionariamente à Coordenação do Curso e à Coordenação Geral da UAB no IFTO.
- 9.6. O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento de sua bolsa.
- 9.7. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.
- 9.8. No caso de não formação de cadastro de reserva, deverá ser realizado novo processo seletivo simplificado.
- 9.9. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 9.10. Para a contratação, deverá ser assinado um Termo de Compromisso, juntamente com a apresentação da documentação original exigida para exercer a função.
- 9.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.13. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção deste certame.

9.14. A validade do presente processo seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.15. Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: [seletivo.uab@ifto.edu.br](mailto:seletivo.uab@ifto.edu.br), com assunto: "SELETIVO COORDENADOR DE TUTORIA ", desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

ANEXOS AO EDITAL Nº 69/2023/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA  
ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO  
ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/07/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2060961** e o código CRC **988CFC5E**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23234.013560/2023-81

SEI nº 2060961